



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

Nº _____

- LEI Nº 1.219 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1.973-

EUCLYDES ROMANINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- FICA ABERTO NA CONTABILIDADE MUNICIPAL, UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 9.000,00 (NOVE MIL CRUZEIROS), PARA COBERTURA DAS DESPESAS, A SEREM REALIZADAS, NA CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO PARA DEFESA NAS AÇÕES MOVIDAS CONTRA ATO DA PRESIDÊNCIA.

ARTIGO 2º- AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE LEI SERÃO COBERTAS COM A ANULAÇÃO PARCIAL DA VERBA NÚMERO 15, CÓDIGO 41-40-00 DO PODER LEGISLATIVO, TÍTULO MATERIAL PERMANENTE.

ARTIGO 3º- ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, AOS 06 DE NOVEMBRO DE 1.973.

EUCLYDES ROMANINI

PREFEITO DO MUNICÍPIO

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, AOS 06 DE NOVEMBRO DE 1.973.

Nelson de Souza Bom

CHEFE DE GABINETE